DISPENSA ELETRÔNICA

Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

47/2026

CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP-PR

OBJETO

Aquisição de carrinhos para o transporte do acervo documental e cadeira tipo giratória alta ergonômica para atender as necessidades do Departamento do Arquivo Público do Paraná (DEAP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 36.958,32 (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos.)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/11/2026 às 10h

Até 27/11/2026 às 10h

PERÍODO DE LANCES

De 27/11/2026 às 10h

Até 27/11/2026 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 4
3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 7
4.FASE DE LANCES 9
5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 10
6.HABILITAÇÃO 13
7.CONTRATAÇÃO 16
8.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2026

(Protocolo n.º 26.492.493-6)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEAP, por meio do(a) Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 3.468, de 9 de novembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/11/2026

Link de acesso: www.gov.br/compras

Horário da fase de lances: **de 27/11/2026 às 10h até 27/11/2026 às 16h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de carrinhos de transporte de acervo documental, carrinho de biblioteca e de cadeiras giratórias alta ergonômica para atender as necessidades do DEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 A aquisição ocorrerá em 3 lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01			
Cód. GMS	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**
3901-118008	**Carrinho de transporte de acervo documental, tipo prateleira vertical, para movimentação de caixas de arquivo.** Fabricado em estrutura de aço carbono ou inox 304, galvanizado ou metalon de alta resistência, com medidas aproximadas: 135 x 79 x 50 cm (Altura x largura x profundidade), com 04 prateleiras sendo de 30 cm de altura entre elas, 4 (quatro) rodízios, capacidade mínima de 100 kg total, pintura em epóxi, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	10	**R$ 1.980,00**
Valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)			
LOTE 02			

Cód. GMS	Descrição	Quantidade	Valor unitário
3901-110811	**Carrinho para livros (biblioteca),** fabricado em aço carbono, com medidas aproximadas: 100 x 70 x 50 cm (Altura x largura x profundidade), com 03 prateleiras, sendo duas superiores inclinadas com divisória central prateleira inferior plana, com 04 rodízios de 3" polegadas giratórias, na cor cinza, deve suportar no mínimo até 110kg. Unidade, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	01	**R$ 1.390,00**
Valor total de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)			
LOTE 03			
Cód. GMS	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**
7101-63693	**Cadeira tipo giratória alta ergonômica sem braço para uso na higienização de documentos.** Base giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono sustentada por sapatas fixas, aro de apoio para os pés com ajuste de altura, assento com ajuste a gás/pneumático, encosto com ajuste de ângulo/inclinação, estofamento em espuma de 45mm, revestido em couro sintético na cor preta, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	16	**R$ 985,52**
Valor total de R$ 15.768,32 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)			
Valor total da contratação: R$ 36.958,32 (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)			

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor valor unitário do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.6, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico **www.comprasparana.pr.gov.br ou através do e-mail decondl3@seap.pr.gov.br** ..

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 10h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco)dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta Anexo à Nota de Empenho;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO VI – Modelo de Declaração;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII – Declaração LGPD.

Curitiba, 16 de novembro de 2026

Franklin Zapszalka

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de carrinhos de transporte de acervo documental, carrinho de biblioteca e de cadeiras giratórias alta ergonômica para atender as necessidades do DEAP, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01			
Cód. GMS	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**
3901-118008	**Carrinho de transporte de acervo documental, tipo prateleira vertical, para movimentação de caixas de arquivo.** Fabricado em estrutura de aço carbono ou inox 304, galvanizado ou metalon de alta resistência, com medidas aproximadas: 135 x 79 x 50 cm (Altura x largura x profundidade), com 04 prateleiras sendo de 30 cm de altura entre elas, 4 (quatro) rodízios, capacidade mínima de 100 kg total, pintura em epóxi, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	10	**R$ 1.980,00**
Valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)			
LOTE 02			
Cód. GMS	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**

7101-110811	**Carrinho para livros (biblioteca),** fabricado em aço carbono, com medidas aproximadas: 100 x 70 x 50 cm (Altura x largura x profundidade), com 03 prateleiras, sendo duas superiores inclinadas com divisória central prateleira inferior plana, com 04 rodízios de 3" polegadas giratórias, na cor cinza, deve suportar no mínimo até 110kg. Unidade, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	01	**R$ 1.390,00**
Valor total de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)			
LOTE 03			
Cód. GMS	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**
7101-63693	**Cadeira tipo giratória alta ergonômica sem braço para uso na higienização de documentos.** Base giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono sustentada por sapatas fixas, aro de apoio para os pés com ajuste de altura, assento com ajuste a gás/pneumático, encosto com ajuste de ângulo/inclinação, estofamento em espuma de 45mm, revestido em couro sintético na cor preta, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	16	**R$ 985,52**
Valor total de R$ 15.768,32 (quinze mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)			
Valor total da contratação: R$ 36.958,32 (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)			

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os descritivos técnicos e os quantitativos foram definidos com base nas necessidades atuais e previstas tanto do SEAP/DEAP. A definição considerou as especificidades técnicas exigidas para as atividades de preservação e conservação documental, conforme normas arquivísticas e boas práticas recomendadas, garantindo que os materiais atendam plenamente às demandas institucionais.

- **LOTE 01: 10 (dez) unidades de Carrinhos de transporte de acervo documental, tipo prateleira vertical, para movimentação de caixas de arquivo.** Fabricado em estrutura de aço carbono ou inox 304, galvanizado ou metalon de alta resistência, com medidas aproximadas: 135 x 79 x 50 cm (Altura x largura x profundidade), pintura em epóxi. Superfície anticorrosivo (desengraxamento e fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta durabilidade. Cada nível

composto por chapas inteiriças e lisas. De 04 níveis (prateleiras); Medidas aproximadas: 135 x 79 x 50 cm (Altura x largura x profundidade); Medidas entre as prateleiras de 30 cm de altura entre os níveis; 4 (quatro) rodízios industriais pesados de mínimo 3" a 5'' polegadas, com freios em no mínimo em 02 dois rodízios. Capacidade mínima de 100 kg total. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e soldagem. UNID. DE MEDIDA: Unitário; **(código GMS: 7101-110811)**

- **LOTE 02: 01 (um) Carrinho para livros - biblioteca.** Fabricado em aço carbono ou metalon de alta resistência. Medidas aproximadas: 100 x 70 x 50 cm (Altura x largura x profundidade). Com 03 prateleiras, sendo duas superiores inclinadas com divisória central prateleira inferior plana. 04 rodízios de 3" polegadas giratórias com pintura epóxi na cor cinza. Com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e soldagem. UNID. DE MEDIDA: Unitário; **(código GMS: 7101-110811)**

- **LOTE 03: 16 (dezesseis) Cadeiras tipo giratória, caixa alta ergonômica sem braço para uso na higienização de documentos.** Base giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono sustentada por sapatas fixas, na cor preta. Aro de apoio para os pés com ajuste de altura. Ajuste de altura do assento a gás/pneumático (altura mínima do assento 66cm). Encosto com ajuste de ângulo/inclinação. Estofamento em espuma de 45mm, revestido em couro sintético na cor preta. Dimensões Aproximadas: Assento: 46 cm (L) × 48 cm (P) | Encosto: 43 cm (L) × 41 cm (A) Deve suportar no mínimo até 110kg. Unidade. Garantia de 12 meses ou garantia de fabricação. Revestimento em couro sintético na cor preta, com bordas arredondadas, sem a utilização de grampos; Encosto com formato anatômico e ergonômico e sistema de regulagem; Base composta por 5 hastes de aço, sustentada por sapatas fixas com capa protetora em nylon ou polipropileno com pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática; O tubo/haste central deverá ser pressurizada fabricada em aço; Acabamento em pintura eletrostática; UNID. DE MEDIDA: Unitário.; **(código GMS: 7101-63693)**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. As especificações técnicas da presente contratação são as usuais de mercado e estão em estrita conformidade com a catalogação e codificação do **Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (Sistema GMS)**, gerido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP).

1.3.2. A descrição do objeto busca garantir os padrões mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança necessários para o pleno atendimento da demanda, sem frustrar ou restringir o caráter competitivo do certam

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os objetos adquiridos deverão ser entregues no Departamento de Arquivo Público do Paraná – SEAP/DEAP, na Rua dos Funcionários, 1796 – Cabral, Curitiba/PR – CEP: 80035-050, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da solicitação formal realizada pelo Departamento.

1.4.2 A entrega deverá incluir todos os materiais descritos neste Termo de Dispensa, devidamente embalados, com transporte, manuseio e colocação dos itens nos respectivos locais de uso, realizados pela empresa contratada, devendo ser assegurada a integridade física dos itens até a instalação ou posicionamento final no local.

1.4.3 A contratada deverá comunicar previamente ao SEAP/DEAP a data e o horário da entrega, a qual deverá ocorrer entre 09h00 e 11h30 ou entre 14h00 e 16h00, para viabilizar o recebimento e conferência dos materiais por servidor designado.

1.4.4 A entrega dos materiais será acompanhada de Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos itens entregues, compatível com os dados da contratação e da solicitação realizada.

1.4.5 Os materiais deverão atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Dispensa, sob pena de recusa e devolução dos itens em caso de não conformidade.

1.4.6 Opta-se por realizar a entrega de forma única, uma vez que a quantidade demandada de itens é pequena, o que torna o parcelamento desnecessário e menos eficiente. Ao consolidar o envio de todos os itens em uma única remessa, será possível reduzir os custos logísticos, especialmente com transporte e manuseio, evitando despesas adicionais que poderiam ser geradas por entregas fragmentadas. Além disso, essa abordagem simplifica o processo de recebimento e conferência dos materiais, proporcionando maior agilidade e controle para o SEAP/DEAP.

1.4.7 Serão recebidos apenas os itens que tenham, no mínimo, 2 anos de validade, a contar da data de entrega.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 A Administração opta pela não exigência de amostras para a presente contratação. Esta decisão fundamenta-se no entendimento de que a descrição técnica correta e detalhada dos materiais, constante nas especificações deste Termo de Referência, é suficiente para garantir o padrão de qualidade e a aderência aos requisitos de neutralidade química e estabilidade física necessários, sem a necessidade de impor ônus logístico adicional aos licitantes.

Ressalta-se que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 17, § 3º e art. 41, inciso II) e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 386, § 2º), a exigência de amostras deve ser reservada a situações excepcionais onde a descrição técnica seja insuficiente para mitigar riscos de desempenho. No presente caso, a precisão do descritivo técnico assegura a plena execução do objeto, promovendo a celeridade processual e a ampla competitividade.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição justifica-se em razão da natureza singular, da originalidade e do valor histórico e documental dos acervos custodiados pelo DEAP/SEAP, cuja conservação e preservação demandam insumos técnicos específicos, utilizados de forma contínua pela Administração Pública Estadual.
Os materiais solicitados são indispensáveis para a execução das atividades de restauração, acondicionamento e manipulação do acervo, em conformidade com as melhores práticas descritas no Manual de Preservação de Documentos de Arquivo do Paraná e nas Recomendações para a Produção e o Armazenamento de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ). Tais insumos, além de assegurarem a integridade documental, contribuem para ampliar o acesso público às informações, reduzindo riscos de danos durante consultas realizadas por servidores, pesquisadores e cidadãos em geral.
A utilização dos itens solicitados possibilitará a correta manutenção e maior ergonomia para os trabalhos de manuseio e transporte dos acervos.

2.2 A quantificação dos carrinhos e cadeira tipo giratória alta ergonômica fundamenta-se no levantamento da necessidade de substituição dos itens atuais, que se encontram danificados e com desgastes, bem como no suporte à nova demanda operacional decorrente da digitalização do acervo do Arquivo Público. Assim, os quantitativos apresentados refletem com precisão a demanda de uso, reposição e manutenção dos trabalhos realizados no Departamento do Arquivo Público, garantindo a plena continuidade das atividades administrativas.

Atualmente o DEAP possui apenas 08 carrinhos, no qual 03 apresentam dados e necessitam de substituição, os quantitativos a mais serão para a utilização da nova demanda e para o aumento da frota de carrinhos para a execução das atividades.

O DEAP não possui carrinho de livros para a biblioteca, sendo necessário a aquisição de 01 carrinho para a utilização neste local, como a área da biblioteca é pequena, apenas um carrinho é suficiente para atender as atividades neste setor.

Em relação às cadeiras tipo giratória alta ergonômica, hoje o DEAP possui 16 cadeiras altas, sendo que 06 cadeiras necessitam de substituição, ainda, a necessidade se justifica com o aumento do quadro de servidores no setor de higienização e preservação de documentos.]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.**1.** A presente solicitação de aquisição de carrinho de transporte do acervo documental e carrinho de biblioteca são necessários para o bom funcionamento das atividades dos servidores do Arquivo Público do Paraná - DEAP, assim como, favorecendo a conservação, preservação e documental, além de agilidade nas atividades. O acervo exige manuseio constante, seja para a realização de reorganização internas dos arquivos nos vários andares nas áreas de guarda, assim como, para atender a demanda da biblioteca, seja para atendimento ao público, ações de preservação e conservação preventiva e para projetos de digitalização.

O DEAP não possui carrinho para a biblioteca para o manuseio dos livros, desta forma, faz-se necessário a aquisição deste carrinho específico para o melhor funcionamento das atividades nesta área, a aquisição de um carrinho adequado é essencial para o manuseio e transporte dos livros da biblioteca, já que os modelos existentes são utilizados para transporte dos acervos das áreas de guarda além de serem muito grande para a circulação na biblioteca, desta forma não atendem às necessidades do setor.

O transporte frequente de livros, caixas, pastas e documentos, por vezes em grandes volumes, demanda equipamento adequado que garanta segurança tanto para os materiais quanto para os servidores responsáveis por essas tarefas. Além de otimizar os fluxos internos de trabalho, o uso do carrinho também contribui para a preservação física dos documentos, evitando danos causados por transporte manual inadequado. Além de promover a melhoria das condições ergonômicas dos servidores reduzindo o risco de lesões por esforço repetitivo ou sobrecarga.

Quanto às aquisições de cadeira tipo giratória alta ergonômica, os processos de triagem, desinfestação e higienização de acervos bibliográficos e arquivísticos são realizados em mesas/bancadas elevadas, necessitando de cadeiras tipo caixa alta com regulagem de altura e aro para descanso dos pés para a realização das atividades dos servidores. Essas cadeiras são essenciais para a manutenção adequada para a postura dos servidores, minimizando estresse e riscos de lesões por esforços repetitivos. Ressalta-se também a necessidade de novas cadeiras devido ao aumento do quadro de servidores do DEAP e a substituição das cadeiras existentes.

Como a higienização de documentos envolve a remoção de poeira, fungos e sujidades, o revestimento dos assentos deve ser impermeável e de fácil higienização (como couro sintético ou PU flexível), vedando-se o uso de tecidos porosos que acumulam resíduos indesejados.

Dessa forma, a aquisição dos carrinhos e cadeira tipo giratória alta ergonômica não apenas atende a demanda operacional da unidade, como também reforça o compromisso do DEAP com a gestão responsável, a conservação e a difusão do patrimônio documental existente.

4. PESQUISA DE PREÇOS

A contratação é de baixo valor, por isso se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, prevista no art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com disputa eletrônica, e de baixa complexidade e há necessidade de celeridade na aquisição já que os materiais serão utilizados para continuar os processos de higienização e armazenamento do acervo. Valor total previsto para a aquisição é de **R$ 36.958,32 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários opostos na tabela acima.

Em análise crítica dos preços obtidos, buscou-se a homogeneidade da amostragem para a possibilidade de emprego da média sendo desconsiderados preços com diferença desarrazoada, pautada no coeficiente de variação, procurando eliminar discrepâncias e refletir a realidade do mercado.

Adotado como critério a MEDIANA dos preços obtidos para a formação do preço máximo da aquisição. O critério está mais coerente com os valores para a aquisição pautado em histórico de contratações pela Administração Pública ponderante com cotações diretas de fornecedores e websites.

Para o resultado da pesquisa foram considerados sites da internet, Compras Gov, PNCP, Menor Preço - Compras Paraná assim sendo incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais dos parâmetros, alinhado ao § 3º, Art. 368 do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Opta-se pela adjudicação por item, com fundamento no art. 40, inciso V, alínea “b” e art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 342 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. A medida justifica-se pela plena viabilidade técnica e divisibilidade do objeto, cujas parcelas possuem autonomia funcional e podem ser executadas ou fornecidas de forma independente, sem que isso acarrete prejuízo ao conjunto das atividades finalísticas da Administração. A adjudicação individualizada por item promove a ampliação da disputa, permitindo a participação de fornecedores especializados em nichos específicos de mercado e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa economicamente.

A divisão do objeto em itens independentes viabiliza o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e regional e atua como importante indutor de competitividade, mitigando riscos de concentração de mercado. Adicionalmente, em estrita observância ao art. 113, inciso IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006, o parcelamento do objeto assegura e facilita a inserção de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) no certame. Estas empresas, embora possam não dispor de capacidade para o atendimento da totalidade do objeto, possuem plena aptidão técnica e operacional para fornecer itens ou unidades autônomas, em estrita consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU).

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. Redução de impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.1.2. Preferência por materiais, tecnologia e matéria-prima de origem local;

6.1.3. Eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

6.1.4. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.5. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados;

6.1.6. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em estrita observância ao artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a presente contratação direta por dispensa de licitação será realizada preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

7.2. A prioridade visa a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas locais.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas no presente termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados da emissão da ordem de compra, em remessa única, no endereço indicado no 1.4 deste termo de referência.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no presente documento, conforme as condições e as necessidades do contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do objeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes no termo de referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do termo de referência.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA - SEAP, CNPJ 77.071.579/0001-08,** R Jaci Loureiro Campos, S/N, Andar 2 e 3, Centro Cívico, Curitiba, Paraná constando número da dispensa, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no presente documento.

12.2 Em observância ao art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, nas dispensas eletrônicas de pronta entrega e baixo valor, as exigências de habilitação ficam restritas ao estritamente necessário para garantir a segurança da contratação:

12.2.1 Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documento de identificação do administrador/sócio responsável.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da empresa e perante a Fazenda Pública do Estado do Paraná (se sediada em outro Estado); Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.3 Opta-se pela dispensa da documentação de Qualificação Econômico-Financeira para compras com entrega imediata e integral conforme previsto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes do Decreto Estadual nº 10.086/2022 do Estado do Paraná.

12.2.4 Declarações Complementares: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF (proibição de trabalho infantil e de menores em condições insalubres/noturnas); Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 14 da Lei nº 14.133/2021); Declaração de atendimento aos requisitos de ME/EPP (caso opte pelo tratamento diferenciado da LC nº 123/2006).

12.3 Conforme art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, o termo de contrato formal poderá ser substituído por instrumento hábil no caso a Nota de Empenho

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 A contratação trata-se de aquisição de bens comuns de pequeno vulto, sem complexidade técnica ou risco relevante de inadimplemento;

15.1.2 O fornecimento será realizado de forma única, com pagamento posterior à entrega dos materiais, o que minimiza o risco para a Administração Pública;

15.1.3 O valor total estimado para a contratação está dentro dos limites para contratações diretas por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

15.1.4 Não se verifica risco de prejuízo relevante ao erário que justifique a exigência da garantia, considerando a natureza e o objeto da contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

16.1.1. A garantia técnica de que trata este item deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação, falhas de acabamento, alterações anômalas de cor, perda de propriedades físicas ou inadequações técnicas com relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

16.2. Identificado qualquer vício, imperfeição ou desconformidade dos produtos durante o prazo de garantia, a Administração notificará a Contratada, que deverá providenciar a substituição integral do lote ou item defeituoso, sem qualquer custo adicional para o órgão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17. VIGÊNCIA:

17.1 A contratação terá vigência compatível com os prazos administrativos necessários à sua execução, também contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Os materiais deverão ser fornecidos em remessa única, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, ou outra que venha a substituí-lo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2702 - Diretoria Geral;
Fonte de Recursos: 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta
Programa de Trabalho: 2702.04.122.12.8014 – Gestão de Administração Geral
Elemento de Despesa: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente
4490.5242 – Mobiliário em Geral

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, Datado e assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Agente Profissional - Administrador - DEAP-SEAP

Assinado eletronicamente
Jaqueline Cristine da Silva Imoski
Assessora Técnica DPDT/SEAP

De acordo,

Assinado eletronicamente
Patrícia Moreno da Silva
Chefe do Departamento de Arquivo Público – Res. SEAP nº 11.685/2026

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), e os documentos dos itens 1.5, 1.6 e 1.7.
Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUF-PR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em se tratando de agricultor familiar.

1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo VIII).

1.6 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR R$ R$ 36.958,32 (Trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

1 DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA: Integra este instrumento o termo de referência constantes do Protocolado n.º 26.492.493-6.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão responsável pelo pagamento, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, especialmente o número do processo, quando exigido, e os respectivos itens fornecidos, para fins de conferência e rastreabilidade.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa;

3.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação/aquisição, exceto quando houver:

3.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.9.2 o retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.9.3 o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

MAPA DE PREÇOS 202/2026 Dispensa
PROTOCOLO Nº: 26.492.493-6
OBJETO: CARRINHOS P/ TRANSPORTE DOCUMENTAL E CADEIRAS GIRATÓRIAS

1	GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA	31.347.547/0001-91
2	DIVIFORMI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	04.102.990/0001-20
3	ZAMEK - SOLUÇÕES EM METAIS *(mov. 24)*	10.540.935/0001-14
4	MILICOFER SERRALHERIA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA.	10.739.065/0001-07
5	LOMAX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS *(mov.26)*	06.373.059/0001-01
6	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00
7	WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA	05.834.834/0001-72
8	INOX PRODUTOS LTDA	12.389.955/0001-61

22/09/2026 07/10/2026 06/10/2026 27/08/2026 25/06/2026 28/02/2027 01/09/2026 25/09/2026 11/09/2026 28/09/2026

Lote	GMS	DESCRITIVO	QTDE	Pesq. GMS	COMPRASGOV	PNCP	Internet	Internet	Internet	BNF-e	MENOR PREÇO COMPRAS PR	FORNECEDORES								MÉDIA	MENOR VALOR	MEDIANA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
				31304, 31305								DIVIFORM	GRATTOS	INOX	CELI	ZAMEK	MILICOFER	LOMAX	WTEC-BICATECA					
1	3901 118008	Carrinho de transporte de acervo documental, tipo prateleira vertical, para movimentação de caixas de arquivo. Fabricado em estrutura de aço carbono ou inox 304, (...)	10	N/C	R$ 1.577,95	N/E	R$ 1.537,07	R$ 2.841,64	N/E	N/E	N/E	N/C	N/C	R$ 3.028,53	N/C	R$ 2.224,64	R$ 1.972,35	R$ 1.980,00	N/C	R$ 2.166,03	R$ 1.537,07	**R$ 1.980,00**	R$ 1.980,00	**R$ 19.800,00**
2	7101 110811	Carrinho para livros (biblioteca), fabricado em aço carbono, com medidas aproximadas: 100 x 70 x 50 cm (Altura x largura x profundidade), com 03 prateleiras, (...)	1	N/C	R$ 1.390,00	N/E	R$ 1.596,97	R$ 1.131,13	N/E	N/E	N/E	N/C	N/C	N/C	R$ 1.200,00	N/C	N/C	N/C	R$ 1.780,00	R$ 1.419,62	R$ 1.131,13	**R$ 1.390,00**	R$ 1.390,00	**R$ 1.390,00**
3	7101 63693	Cadeira tipo giratória alta ergonômica sem braço para uso na higienização de documentos. Base giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono sustentada por sapatas fixas (...)	16	R$ 444,00	R$ 894,95	R$ 296,00	R$ 973,40	R$ 1.180,51	R$ 997,64	R$ 2.060,00	N/E	R$ 1.510,00	R$ 444,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R$ 1.000,08	R$ 444,00	**R$ 985,52**	R$ 985,52	**R$ 15.768,32**
																								R$ 36.958,32

NA = não atende, NE = não encontrado, N/C = não cotado, N/U = não utilizado

ANEXO V – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta contratação direta: aquisição de carrinhos de transporte de acervo documental, carrinho de biblioteca e de cadeiras giratórias alta ergonômica.

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

LOTE 01			
Cód. GMS	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**
3901-118008	**Carrinho de transporte de acervo documental, tipo prateleira vertical, para movimentação de caixas de arquivo.** Fabricado em estrutura de aço carbono ou inox 304, galvanizado ou metalon de alta resistência, com medidas aproximadas: 135 x 79 x 50 cm (Altura x largura x profundidade), com 04 prateleiras sendo de 30 cm de altura entre elas, 4 (quatro) rodízios, capacidade mínima de 100 kg total, pintura em epóxi, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	10	**R$ xxxxx**
Valor total de R$ xxxxx			
LOTE 02			
Cód. GMS	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**

3901-110811	**Carrinho para livros (biblioteca),** fabricado em aço carbono, com medidas aproximadas: 100 x 70 x 50 cm (Altura x largura x profundidade), com 03 prateleiras, sendo duas superiores inclinadas com divisória central prateleira inferior plana, com 04 rodízios de 3" polegadas giratórias, na cor cinza, deve suportar no mínimo até 110kg. Unidade, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	01	**R$ xxxxx**
Valor total de R$ xxxx			
LOTE 03			
Cód. GMS	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**
7101-63693	**Cadeira tipo giratória alta ergonômica sem braço para uso na higienização de documentos.** Base giratória com aranha de 5 hastes de aço carbono sustentada por sapatas fixas, aro de apoio para os pés com ajuste de altura, assento com ajuste a gás/pneumático, encosto com ajuste de ângulo/inclinação, estofamento em espuma de 45mm, revestido em couro sintético na cor preta, e demais especificações contidas no 1.2 especificações técnicas.	16	**R$xxxx**
Valor total de R$ xxxxx			

2 A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**

3 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4 É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

5 O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

5.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o

percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6 O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme **Termo de Referência**.

7 O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas nesta contratação e que possui as condições de habilitação previstas neste instrumento de contratação direta, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do Representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º 47/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas nesta contratação e que possui as condições de habilitação previstas neste instrumento de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta dispensa de licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal